



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## LEI N. 1.212, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.245.200,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini –  
Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.245.200,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2016:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000		R\$ 220.000,00	Contratação de estagiários para atuarem junto a Educação Especial
01.17.01	04.122.0036.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000		R\$ 4.855.200,00	Aquisição de imóvel para implantação de empreendimentos sociambientais
01.23.04	04.122.0106.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000		R\$ 170.000,00	Contratação de serviços de publicidade legal para Educação no Trânsito.
					<b>R\$ 5.245.200,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	122	R\$ 220.000,00	Ordinário
					R\$ 4.855.200,00	Excesso de Arrecadação
					R\$ 170.000,00	Superávit Financeiro
					<b>R\$ 5.245.200,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016. (PA n. 2579/15-3)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município